



Seminário sobre o aproveitamento de recursos petrolíferos em reservatórios de baixa permeabilidade no País

Arcabouço Legal e Regulatório

EVANDRO PEREIRA CALDAS

PROCURADOR-GERAL
Procuradoria Federal junto à ANP



AÇÕES CIVIS PÚBLICAS

FUNDAMENTOS:

- Riscos ambientais inerentes às atividades de fraturamento hidráulico

PEDIDOS:

- Suspensão dos Efeitos da 12ª Rodada e Nulidade dos Contratos
- Proibição de promover outras licitações que tenham por objeto a exploração do gás de xisto pelo fraturamento hidráulico

AÇÕES CIVIS PÚBLICAS

DEFESA DA ANP:

-Contrato de concessão não autoriza a realização das atividades que dependem de licenciamento ambiental;

-Resolução ANP Nº 21 DE 10/04/2014:

O Operador, ao desenvolver o projeto de Fraturamento Hidráulico para Reservatório Não Convencional, deverá garantir a proteção dos corpos hídricos e solos da região.

AÇÕES CIVIS PÚBLICAS

INDAGAÇÃO:

Se há norma expressa garantindo a proteção adequada ao meio ambiente, por que temos visto diversas ações serem julgadas procedente?

RESPOSTA:

Princípio da Precaução

CRÍTICAS

- **Versão Forte do Princípio da Precaução**

Laws of Fear – beyond the precautionary principle”; Cass R. Sunstein

- **Uso ideológico e antidemocrático do princípio da precaução**

- **Exige comprovação de ausência de risco – risco zero**

Incoerência: mesmo a inércia gera risco. Riscos substitutos

- **Um único caminho possível – banimento da técnica**

CONSEQUÊNCIA

- Perda das oportunidades e dos benefícios que uma determinada atividade poderia trazer para a sociedade**

VIOLAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO

- **Art. 225, V, § 1º da CF**

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

V - **controlar** a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VIOLAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO

- Art. 3, II e III da CF

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

CASO DO FRATURAMENTO NO BRASIL

- Aplicação da Versão Fortíssima do Princípio da Precaução

Impede o conhecimento das riquezas naturais e do potencial energético brasileiro

Retiram a possibilidade de escolha da sociedade

Transfere a política pública e a tomada de decisões estratégicas para o Poder Judiciário

Ausência de legitimidade democrática para a tomada de decisão

OBRIGADO

Email: ecaldas@anp.gov.br